



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

FAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 75-1105, 75-1107 e 75-1102

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP

Sinpatia do Centro Oeste

LEI Nº 762, de 04/08/92

"Autoriza o Poder Executivo a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, trechos de Acesso de Alvinlândia à SP-331."

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação o domínio e a simples posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, as áreas compreendidas por faixa de terra, com benfeitorias, integrantes do Acesso de Alvinlândia à SP-331, faixas que de domínio a simples posse do Departamento serão adiante mencionadas, com área total de 7.320,00 m² (Sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), assim descritas e confrontados:-

"Inicia no ponto A, situado na altura da estaca 0, margem esquerda do Acesso, daí segue em reta numa distância de 200,00 metros (duzentos metros), divisando com a propriedade do Sr. Paulo Henrique Caraco Manzano e outros até encontrar o ponto B, cravado junto à estaca 8 + 17,00 m; daí segue em reta pela margem esquerda do Acesso, numa distância de 180,00 metros (cento e oitenta metros), divisando com a propriedade do Sr. Valdemar Pereira Matias, até encontrar o ponto C, situado na altura da estaca 18 + 18,00 metros; - daí segue em curva numa distância de 110,00 metros (Cento e dez metros) divisando com a propriedade de Walmir Magalhães até encontrar o ponto D, cravado à margem esquerda do Acesso, junto à estaca 22; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros) divisando com a propriedade do Sr. Lenício Pacheco Ferreira e outros, até encontrar o ponto E, situado à altura da estaca 22, eixo do Acesso; daí segue em curva e reta numa distância de 440,00 metros (quatrocentos e quarenta metros), divisando com a propriedade do Sr. Lenício Pacheco Ferreira e outros até encontrar o ponto F, cravado junto à estaca 0, eixo do Acesso; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 15,00 metros (quinze metros), confrontando com o perímetro urbano de Alvinlândia até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 7.320,00 -

segue fls.2.



Prefeitura do Município de Alvinlândia SP.

FACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 762, de 04/08/92

fls.2.

m2 (sete mil, trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo Único - O trecho de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem - de uso comum do povo.

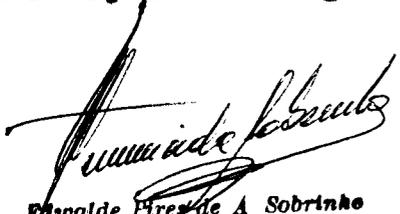
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 664, de 02.07.90.

P.M. "João Manzano", 04 de Agosto de 1.992.


Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.


Ewalde Feres de A. Sobrinho
Secretario - RG. 5.071.457

jad.

jad